



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Edital 40/2021 - Edital de Apoio a Projetos de Ensino para serem conduzidos no 2º Semestre de 2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) Campus Muzambinho, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, visa colocar em ação o Programa de Apoio a Projetos de Ensino, instituído pelas Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, tornando público o presente edital para submissão de Projetos de Ensino.

1. Objetivo

- 1.1. Considerando o Edital 72/2021, disponibilizado pela reitoria do IFSULDEMINAS, de Chamada aos campi para apoio a projetos de ensino com interface em pesquisa e extensão, este edital visa selecionar Projetos de Ensino com interface em pesquisa e extensão, a serem selecionados e desenvolvidos no âmbito do *Campus Muzambinho*, nos termos descritos neste edital local e no Edital 72/2021 citado anteriormente.
- 1.2. Estão sendo destinados até 120 mil reais para seleção de projetos de ensino no âmbito do campus Muzambinho, para execução no 2º semestre de 2021.
- 1.3. São esperados Projetos de ensino com interface entre pesquisa e extensão que observem tanto a indissociabilidade entre a ciência, a inovação, a cultura e o trabalho (empreendedorismo), quanto a importância do eixo ensino, pesquisa e extensão para a formação integral dos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação presenciais, não apenas no que diz respeito à ampliação das oportunidades de aprendizagem e a superação de dificuldades, mas também ao fortalecimento das ações para permanência e êxito.
- 1.4. **Poderão ser contemplados pelo aporte financeiro deste Edital projetos que atendam um ou mais dimensões, dentre as elencadas abaixo:**
 - a) Projetos alicerçados na pesquisa e extensão como princípio educativo, que contribuam para o desenvolvimento da autonomia intelectual e da ação reflexiva dos estudantes;
 - b) Promoção do desenvolvimento de habilidades e competências nos estudantes por meio do aprofundamento em componentes curriculares;
 - c) Promoção do pensamento crítico e analítico dos estudantes por meio do aprofundamento das discussões contemporâneas;
 - d) União entre ensino, pesquisa e extensão em prol da formação ampla dos estudantes do ensino técnico de nível médio e graduação;
 - e) Estímulo da prática de novas metodologias de ensino centradas no estudante;
 - f) Produção de materiais didáticos e/ou estratégias de ensino integradoras e inovadoras;
 - g) Estratégias de ensino para a recuperação e reforço de conteúdos;
 - h) Integração curricular e relações entre os conhecimentos e disciplinas;
 - i) Proposta de intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação presenciais do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho;
 - j) Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante;

- k) Formas inovadoras para execução de atividades práticas em contexto remoto;
- l) Soluções criativas para o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.
- 1.5. O projeto apresentado deverá ter como objetivo fundamental a implantação de práticas pedagógicas e/ou currículos inovadores no âmbito dos cursos presenciais ofertados pelo *Campus Muzambinho* e estar relacionado com pelo menos uma das dimensões prioritárias elencadas no item 1.4.
- 1.6. **Propostas voltadas para cursos técnicos e superiores EaD serão analisadas, podendo ser aprovadas ou não, mediante recurso financeiro adicional, de origem no próprio campus.**
- 1.7. Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 058/2019 do e Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008. Cabe ao coordenador a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitês e Comissões necessárias.
- 1.8. Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos de forma direta ou indireta deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466, de 12 de dezembro de 2012, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. Cabe ao coordenador a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitês e Comissões necessárias.

2. Das Condições

- 2.1. O recurso financeiro apenas pode ser aplicado em bolsas destinadas aos estudantes que comporão as equipes dos projetos aprovados. Não é possível o recebimento de bolsas pelos docentes, servidores ou pelos próprios discentes em contas de terceiros. O valor deve ser depositado em conta de titularidade do discente;
- 2.2. O recurso financeiro não pode, em hipótese alguma, ser aplicado em aquisição de materiais ou outros recursos, uma vez que a fonte orçamentária permite apenas a aplicação em bolsas pagas diretamente aos estudantes.
- 2.3. As bolsas aos estudantes serão pagas mediante horas executadas. Para cada hora dedicada, haverá a contrapartida de R\$ 10,00 (dez reais).
- 2.4. Os discentes bolsistas não poderão exceder o total de 10 horas semanais de dedicação. Respeitado esse limite máximo, para definição de carga horária para execução das ações do projeto.
- 2.5. Os projetos devem, necessariamente, prever a quantidade de horas a serem executadas pelos integrantes semanalmente. **Inicialmente, serão contemplados até 5 (cinco) estudantes com bolsa por projeto vinculados a propostas individuais, mas havendo disponibilidade orçamentária e de acordo com a avaliação da comissão avaliadora, poder-se-á contemplar mais estudantes por proposta encaminhada.**
- 2.6. **Os projetos submetidos devem prever a atuação dos bolsistas de forma online, enquanto perdurar a pandemia de COVID-19. A execução de atividades presenciais, quando a situação sanitária permitir, só poderão ocorrer mediante atendimento ao Manual de Recomendações para Enfrentamento à COVID-19 no IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.**

3. Dos Servidores Proponentes

- 3.1. Para poder pleitear apoio financeiro para projeto de ensino com interface entre pesquisa e extensão no campus é obrigatório que o proponente atenda aos requisitos explicitados abaixo:
- I - Se submetido por servidor do quadro do IFSULDEMINAS *Campus Muzambinho*:

- a) Ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao ensino.
 - b) Estar em atividade no *Campus* Muzambinho no período de vigência da proposta. Em caso de afastamento, deverá ocorrer a substituição da coordenação do projeto.
- II - Se submetido pelos colegiados/NDEs de curso:
- a) Ser acompanhado de ofício assinado pelos membros do colegiado/NDE demonstrando concordância dos membros com o projeto a ser executado e indicação expressa do docente responsável pelo seu acompanhamento, que poderá ser o coordenador de curso e/ou docente nomeado pelo Colegiado.
- III - Se submetido por diretorias, coordenadorias e/ou núcleos/assessorias:
- a) Ser acompanhado de ofício dos envolvidos e chefia imediata, demonstrando concordância dos membros com o projeto a ser executado e indicação expressa do servidor responsável pelo seu acompanhamento.
- 3.2. Cada proponente poderá **apresentar até dois projetos de ensino**, considerando o limite orçamentário.
- 3.3. Nos casos em que o servidor for o proponente de projeto, será também o coordenador e responsável pela execução deste.
- 3.4. Em se tratando de projetos apresentados pelo Colegiado ou Núcleo Docente Estruturante (NDE), o coordenador e responsável pela execução será indicado pelo próprio Colegiado/NDE no texto do projeto, desde que atenda aos critérios de ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao ensino.
- 3.5. O projeto deverá obrigatoriamente contemplar o envolvimento de discentes, enquanto público-alvo, em sua execução.
- 3.6. O projeto poderá envolver quantos servidores forem necessários para garantir a integração entre componentes curriculares, devendo apontar o Servidor-Coordenador, que será responsável pela prestação de contas.
- 3.7. Recomenda-se reservar 2(duas) horas por semana para a orientação de cada aluno;

4. Atribuições dos Coordenadores dos Projetos

- 4.1. São atribuições das coordenações de projetos:
- a) Zelar pelo cumprimento dos prazos;
 - b) Apresentar Termo de Compromisso, de acordo com Anexo IV.
 - c) Apresentar o projeto na(s) Coordenação(ões) do(s) curso(s) onde será aplicado, para devida anuência, acompanhamento e colaboração, de acordo com Anexo II - Anuência do Coordenador ou chefia imediata;
 - d) Contribuir com a seleção do(s) bolsista(s), com o apoio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE);
 - e) Garantir que os resultados do projeto, parciais e/ou finais, sejam devidamente documentados dentro do período de vigência do Edital;
 - f) Anexar ao Relatório Final a comprovação de apresentação dos resultados, parciais e/ou finais, de acordo com Anexo III.
 - g) Definir as atribuições dos integrantes do projeto;
 - h) Definir os horários de trabalho e as atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas e, após sua conclusão, informar à Coordenação de Extensão para certificação;
- 6.2. São atribuições dos integrantes da equipe de execução do projeto:
- a) assinar Termo de Compromisso, de acordo com Anexo IV ;
 - b) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto;
 - c) cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do projeto.

5. Dos Estudantes Participantes

- 5.1. São requisitos para estudantes participarem como integrantes da equipe de execução dos projetos contemplados por este edital:
- a) Ser estudante regularmente matriculado em curso presencial no IFSULDEMINAS;
 - b) Permanecer com matrícula ativa enquanto durar a execução do projeto;
 - c) **Prioritariamente, ser estudante oriundo de escola pública;**
 - I. Se matriculado em curso técnico, deverá comprovar escolaridade pública no nível fundamental ou,
 - II. Se matriculado em curso superior, deverá comprovar escolaridade pública no nível médio.
 - d) Prioritariamente, apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - e) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do(a) coordenador(a)/orientador(a) da proposta;
 - f) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, quando da submissão do projeto, as quais durante a permanência do ensino retorno emergencial também deverão ser realizadas de forma online, sob orientação do coordenador do projeto;
 - g) ter acesso a equipamento de informática e disponibilidade de acesso à rede de internet que lhe possibilite a execução das ações propostas pelo coordenador(a)/orientador(a) do projeto;

Obs.: Para estudantes que não possuem equipamento de informática e/ou o acesso à rede de internet, faculta-se ao campus, dentro de suas condições e possibilidades, o empréstimo de equipamento e o acesso à Auxílio Inclusão Digital que permita aos estudantes atender tal condição, observados os critérios definidos pelo campus para tal.
 - h) Apresentar e entregar em local/setor definido pelo campus, relatório final contendo os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho;
 - i) Fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados, citando este Edital;
 - j) Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos
 - k) Não será permitido o acúmulo de bolsas para estudantes que já recebam outros recursos provenientes da Assistência Estudantil, com exceção dos estudantes contemplados com auxílio estudantil, nas suas diversas modalidades. O aluno também não poderá acumular essa bolsa com outros tipos já oferecidos pelo IFSULDEMINAS ou agências de fomento (Capes, Fapemig, Cnpq) externas, bem como trabalho ou estágio remunerado.

6. Do Envio do Projeto

- 6.1. A inscrição se dá pelo Coordenador, mediante cadastro e submissão do projeto ao presente edital no **Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX)**, disponível em <http://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>, dentro do prazo previsto no cronograma.
- 6.2. Após preencher todas as informações e anexar o projeto deve-se, ao final, selecionar o edital e clicar em incluir. O edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência. Na sequência clique em salvar. Feito isso, vá em “Meus Projetos”, na coluna “Ações” clique no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter ao edital 40/2021. O cadastro do projeto será aberto novamente. Confira o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, vá ao final e clique em “Submeter projeto ao edital selecionado”. A correta submissão

termina quando em “Meus projetos” o projeto enviado aparecer escrito “em análise” na coluna “Status”;

- 6.3. O proponente deve anexar no GPPEX
 - 6.3.1. a proposta de projeto de ensino (Anexo I);
 - 6.3.2. em outros anexos, enviar arquivo compactado (.zip; .rar; etc) contendo
 - 6.3.2.1. o termo de anuência do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) no projeto e/ou chefia imediata (Anexo II) - Assinatura via SUAP ;
 - 6.3.2.2. o termo de compromisso do Proponente e demais membros (Anexo IV) - Assinatura via SUAP;
- 6.4. O Projeto de Ensino a ser submetido não pode ter sido contemplado por outro edital, de forma simultânea.
- 6.5. O Projeto de Ensino a ser submetido deve apresentar, no mínimo, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e resultados.
- 6.6. Considerando a complexidade de cada projeto, a critério do proponente, poderá conter outros tópicos que se fizerem necessários, a exemplo: avaliação, publicização, referências, dentre outros.
- 6.7. O modelo para envio do projeto está disponível em anexo a este edital (Anexo I), na página da notícia.
- 6.8. Toda a equipe deve constar no campo “Equipe de Elaboração/Execução – Servidores/Colaboradores e Estudantes” e os bolsistas devem ser informados como “Bolsista discente 01”, “Bolsista discente 02”, “Voluntário 01”, “Voluntário 02”, e assim sucessivamente, sem menção aos nomes dos participantes. Após a aprovação do projeto e a entrega da documentação deles, todos serão adicionados no GPPEX;
- 6.9. O número de bolsistas e a carga horária semanal dos mesmos, neste momento é uma previsão. À critério da Gestão do Campus, os proponentes podem ser orientados a rever o cronograma ou número de estudantes participantes, para ajuste ao recurso financeiro.**
- 6.10. Caso o mesmo projeto for enviado mais de uma vez, será considerado o último envio.

7. Da Seleção dos Projetos

- 7.1. O *Campus* Muzambinho será responsável pela seleção e execução dos projetos, por meio deste edital, os quais serão atendidos com os recursos financeiros destinados a essa finalidade, respeitados os critérios e determinações deste edital.
 - 7.1.1. O *Campus* instituirá a Comissão de Análise de Projetos, organizada de acordo com o número mínimo de 3 participantes, contemplando, na formação da comissão, a presença de servidores efetivos docentes e/ou técnico-administrativos ligados diretamente às atividades de ensino.
- 7.2. **Os servidores que compuserem a comissão de avaliação de documentação e de projetos do campus não poderão submeter projetos** (como coordenador e/ou integrante da equipe de execução).
- 7.3. Poderão ser classificados tantos projetos quantos forem possíveis, diante do limite orçamentário definido para cada campus.
- 7.4. **A comissão será responsável pela análise dos projetos apresentados, classificando-os de acordo com os critérios definidos abaixo, em ordem decrescente de notas.**
- 7.5. Critérios a serem considerados, totalizando 100 pontos máximos são:

Título do Projeto		
Critérios	Pontuação Máxima	Nota do Avaliador
1. Clareza e coerência da	20	

introdução/ justificativa		
2. Concordância dos objetivos propostos com os do programa e as dimensões elencadas no item 1.4	20	
3. Metodologia	35	
4. Resultados Esperados de acordo com os objetivos (metas e indicadores)	15	
5. Adequação da redação à norma culta e referências (ABNT)	10	
Sugestões e/ou comentários. Item obrigatório para dar embasamento na avaliação		

8. Critérios Eliminatórios

- 8.1. Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data limite prevista no Item 10;
- 8.2. Projeto com modelo diferente do que o solicitado;
- 8.3. Descumprimento dos requisitos deste edital;
- 8.4. Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 60 pontos.

9. Critérios Classificatórios

- 9.1. O segundo projeto de um mesmo proponente será contemplado após o atendimento das propostas válidas dos demais proponentes que submeteram apenas 1(uma) proposta;
- 9.2. A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações dos avaliadores;
- 9.3. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:
 - I) Maior nota no tópico Metodologia;
 - II) Maior nota no tópico Objetivos;
 - III) Maior nota no tópico Introdução/Justificativa;
 - IV) Maior tempo de serviço no *Campus* Muzambinho.

10. Cronograma

Inscrições	28/04/2021 até 17/05/2021 http://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login
Lista de Projetos recebidos	18/05/2021
Período de Avaliação	18/05/2021 até 25/05/2021
Resultado parcial	26/05/2021
Prazo para Recurso	até 24 hrs após publicação das inscrições recebidas, para o e-mail dde@muz.ifsuldeminas.edu.br, com o título Recurso Edital 40/2021

Resultado Final	28/05/2021
Encaminhamento dos projetos selecionados à DAE	31/05/2021
Período de seleção dos alunos	Junho/2021, em outro edital específico.
Período de Execução dos Projetos	Agosto/2021 até Fevereiro/2022, podendo encerrar antes, caso seja do interesse dos proponentes.
Entrega do relatório final e prestação de contas (de acordo com Anexo III)	Até 30 dias após a finalização do projeto.

11. Disposições Finais

- 11.1. **Para fins de prestação de contas, poderão ser solicitadas formas adicionais ao Relatório Final, tais como envio de vídeo, participação em evento específico, bem como inclusão de relato em e-book fruto deste edital, constando os resultados alcançados.**
- 11.2. Os projetos contemplados por este edital devem ser executados dentro do ano letivo 2021.
- 11.3. Excepcionalmente em 2021, motivado pela pandemia do Covid-19, os projetos poderão ser estendidos para além do ano civil e de acordo com o calendário do campus aprovado no CONSUP.
- 11.4. O não cumprimento do projeto aprovado pela comissão, em conformidade com o planejamento apresentado quando de sua submissão, acarretará a devolução do auxílio financeiro, seguido de providências administrativas na forma da lei.
- 11.5. Todos os participantes, sejam proponentes, servidores ou discentes, concordam com a publicação dos projetos, uso de imagem e toda e qualquer divulgação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS.
- 11.6. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá conter menção da Bolsa recebida por meio deste Edital.
- 11.7. O IFSULDEMINAS, por meio da DAE, e o *Campus* Muzambinho, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos
- 11.8. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.
- 11.9. Os recursos destinados ao custeio do presente Edital, ao longo de 2021, poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-Reitoria de Ensino e pelo *Campus* Muzambinho.
- 11.10. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.11. Ao concorrer ao Edital, os envolvidos declaram ciente das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 11.12. Durante o período de pandemia as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde bem como pelo IFSULDEMINAS, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).
- 11.13. Os bolsistas do Edital não terão seu tempo de atividade computado para fins de aposentadoria a menos que durante o período de estudo efetue contribuição para a Seguridade Social como contribuinte facultativo na forma dos art. 14 e 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 11.14. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na DDE do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho pelo e-mail dde@muz.ifsuldeminas.edu.br. Não serão fornecidas informações por telefone ou WhatsApp.
- 11.15. Casos omissos e eventuais dúvidas a serem dirimidas serão solucionadas pela Diretoria de Assuntos Estudantis e Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Extensão, com apoio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional do Campus Muzambinho.

Muzambinho, 28 de Abril de 2021

Renato Aparecido de Souza
Diretor Geral do Campus Muzambinho

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder
Diretora de Desenvolvimento Educacional